

LEI Nº 358, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1958.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a luz consumida pelo Hospital desta cidade, pertencente à Casa de caridade São José, devendo, ainda incluir nos próximos orçamentos o crédito necessário para aquela despesa.~~

~~**Art. 2º** A luz consumida por aquele estabelecimento hospitalar no exercício de mil, novecentos e cinquenta e nove (1959), deverá ser paga com o provável excesso de arrecadação que se verificar naquele exercício.~~

~~**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 31 de dezembro de 1958.

ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.